

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
**ALVORADA DO SUL - PR**

**PORTARIA Nº. 001/2019**  
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

**R E S O L V E:**  
 CONCEDER, 20 (VINTE) dias de Férias atinentes ao período de 2016-2017 (vinte dias), ao (a) Servidor (a), CELIO MARTINS, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 11 de agosto de 1997, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Contabilidade, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de janeiro de 2019 à 02 de fevereiro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 03 de fevereiro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**PAULO CEZAR DOS SANTOS**  
 Divisão de Recursos Humanos  
 NATAL ALVES DA SILVA  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE DO S.A.A.E

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALVORADA DO SUL - PR**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - LEI 2203/2015**  
**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Dispõe sobre a XIII Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, em Reunião EXTRAORDINÁRIA realizada dia 28 DE NOVEMBRO DE 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2203/2015;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**RESOLVE:**  
 Onde se lê:  
 Aprovar a data de 06 de Fevereiro de 2019 para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde. Com o Tema "DEMOCRACIA E SAÚDE" COM EIXO: GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE.

Leia-se:  
 Manter a data do dia 06 de Fevereiro de 2019 para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde. Porém a necessidade de troca dos eixos temáticos da conferência, bem como orientação do Estado então ficará assim: o Tema "DEMOCRACIA E SAÚDE" COM OS EIXOS: SAÚDE COMO DIREITO; CONSOLIDAÇÃO DO SUS E FINANCIAMENTO DO SUS.

**Dionísio Spirandio Neto**  
 Presidente conselho M. saúde  
**Sergio Martins**  
 Secretário M. Saúde

Taxa de Licença Localização Funcionamento - Div. 2-07	2014	2015	2016	2017
	597,65	0,00	1.103,74	16.521,03
Imposto Sobre Serviço - Retido na Fonte - Div. 2-14 - Retenção	2014	2015	2016	2017
	1.636,79	363,13	5.917,80	728,00
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div. 2- 25	2014	2015	2016	2017
	240,08	0,00	106,76	3.739,73
Imposto Re-Parcelado - Div1-35 - Cadastro Imobiliário	2014	2015	2016	2017
	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais das Receitas	2014	2015	2016	2017
	37.327,17	41.506,86	76.858,59	175.594,22
3. Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa:	2.100 ações - R\$ 945.000,00			
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (07/01/2019).			
<b>Edson Vieira Brene</b> PREFEITO MUNICIPAL				

**PORTARIA n.º 002/2019**  
 Súmula: declara estabilidade de servidor público municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 2.250/2016 (PCCS SAAE) em especial o cumprimento do previsto no seu artigo 40.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.550/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO SUL).

CONSIDERANDO que em pesquisa junto a Divisão de Recursos Humanos, verificou-se não constar qualquer anotação na ficha funcional do servidor abaixo mencionado, em especial na ocorrência dos fatos descritos nos incisos I a VIII do art. 19 da Lei nº 1.550/2008.

CONSIDERANDO que o servidor não foi beneficiário das licenças previstas nos incisos I a VI, IX e XI do artigo 82, bem como dos afastamentos previstos nos artigos 103, 104 e 105, todos da Lei nº 1.550/2008.

CONSIDERANDO que o servidor não respondeu ou responde em processo administrativo disciplinar ou em ação penal ou de improbidade administrativa.

CONSIDERANDO não constar na ficha funcional do servidor, a submissão do mesmo a avaliação trimestral durante o período de estágio probatório.

CONSIDERANDO a ocorrência do previsto no §5º do artigo 21 da Lei nº 1.550/2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL - SAAE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA:

ART. 1º - Fica declarado cumpridos os requisitos previstos nas Leis nº 1.550/2008 e 2.250/2016 para fins de atendimento das condições e requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório do servidor ALESSANDRO LUIS BUFALO, brasileiro, casado, advogado, ocupante do cargo de ADVOGADO, desta Autarquia, inscrito no CPF nº 807.002.419-49, RG nº 5.736.119-0 SSP/PR, OAB/PR nº 54.418, convocado pelo Edital nº 001/2016 de 05/01/2016 e nomeado pelo Decreto nº 014/2016 de 13/01/2016, com Termo de Posse datada de 14/01/2016, tornando-se este EFETIVO E ESTÁVEL, nos termos da lei.

ART. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com as providências necessárias para a implementação do aqui determinado, inclusive com a contagem de todo o tempo de serviço, avanços e demais vantagens previstas em lei.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL - SAAE, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**NATAL ALVES DA SILVA**  
 Diretor Superintendente do SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 141/2018 de 21/11/2018**  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1181/2017 de 01/12/2017. Decreta:

20.000.00.000.0000.0.000.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

20.001.00.000.0000.0.000.Instituto de Previdência de Bela Vista do Paraíso

20.001.04.122.0016.1.016.Investimento - Instituto de Previdência

2 - 4.4.90.51.00.00 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

20.001.04.122.0016.2.072.Manter as Atividades Administrativas do Instituto

5 - 3.1.91.13.00.00 1001 OBRIGACIONES PATRONAIS 20.000,00

20.001.04.122.0016.2.073.Manter Inativos e Pensionistas

11 - 3.1.90.01.00.00 0104 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 50.000,00

**Total Redução: 90.000,00**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

20.001.00.000.0000.0.000.Instituto de Previdência de Bela Vista do Paraíso

20.001.04.122.0016.0.011.Contribuição Junto ao PASEP 20.000,00

1 - 3.390.47.00.00 1001 OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00

20.001.04.122.0016.2.072.Manter as Atividades Administrativas do Instituto

8 - 3.3.90.36.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

20.001.04.122.0016.2.073.Manter Inativos e Pensionistas

12 - 3.1.90.03.00.00 0104 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 50.000,00

**Total Suplementação: 90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

**EDSON VIEIRA BRENE**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 002/2019**  
 SÚMULA: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 1.211, de 12 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**D E C R E T A:**  
 Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 1.211, de 12 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESAS FIXADAS EXECUTIVO	DESPESAS FIXADAS LEGISLATIVO	DESPESAS FIXADAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Janeiro	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Fevereiro	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Março	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Abril	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Mai	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Junho	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Julho	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Agosto	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Setembro	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Outubro	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Novembro	4.728.662,46	4.016.495,73	175.000,00	537.166,67
Dezembro	4.728.662,66	4.016.496,69	175.000,00	537.166,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de janeiro de 2019.

**Edson Vieira Brene**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALVORADA DO SUL - PR**

**PORTARIA Nº. 002/2019**  
 A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**  
 CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a), JULIO PRATA, ocupante da Função do Cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 18 de março de 1985, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Patrimônio, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinquênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período de 01 de novembro de 2013 à 31 de outubro de 2018 (trinta dias), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, a partir do dia 07 de janeiro de 2019 à 05 de fevereiro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 06 de fevereiro do ano de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**PAULO CEZAR DOS SANTOS**  
 Divisão de Recursos Humanos  
**JULIANA RIPOL MARTIN**  
 Secretária Municipal de Educação

**HOMOLOGAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº. 090/2018  
 Modalidade: Tomada de Preços nº. 009/2018  
 Face ao constante dos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se consubstancia no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre TAXA DE SERVIÇOS objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nos órgãos e departamentos da Prefeitura de Bela Vista do Paraíso - PR."

HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fulcro no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, combinado com a adjudicação e seus anexos, conforme abaixo:

DELTA Limpeza e Conservação Ltda - ME, conforme descritivo abaixo:  
 Taxa de administração de 2% (dois por cento)  
 Valor Mensal Global: R\$ 82.140,91 (oitenta e dois mil cento e quarenta reais e noventa e um centavos)  
 Valor Anual Global: R\$ 985.690,92 (novecentos e oitenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois centavos).

Outrossim, os interessados deverão ser intimados para assinatura do respectivo contrato. Bela Vista do Paraíso, 18 de janeiro de 2019.

**Edson Vieira Brene**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 003/2019**  
 SÚMULA: Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Bela Vista do Paraíso, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**  
 Art. 1º - Não haverá expediente nos feriados da Administração Pública Municipal, do município de Bela Vista do Paraíso, nos seguintes feriados:  
 I - Feriados nacionais em 2019, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e Portaria Nº 441 de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão:  
 1) 1º/01/2019 - Confraternização Universal (terça-feira);  
 2) 19/04/2019 - Paixão de Cristo (sexta-feira);  
 3) 21/04/2019 - Tiradentes (domingo);  
 4) 1º/05/2019 - Dia Mundial do Trabalho (quarta-feira);  
 5) 07/09/2019 - Independência do Brasil (sábado);  
 6) 12/10/2019 - Nossa Senhora Aparecida (sábado);  
 7) 02/11/2019 - Finados (sábado);  
 8) 15/11/2019 - Proclamação da República (sexta-feira);  
 9) 25/12/2019 - Natal (quarta-feira).

II - Feriados municipais em 2019, conforme Lei municipal nº 133/53, de 23 de novembro de 1953:  
 1) 24/06/2019 - São João Batista - padroeiro de Bela Vista do Paraíso (segunda-feira);  
 2) 16/10/2019 - Aniversário de Bela Vista do Paraíso (quarta-feira);

III - Fica declarado facultativo, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, no exercício de 2019, nos dias abaixo relacionados:  
 1) 04/03/2019 - Carnaval (segunda-feira);  
 2) 05/03/2019 - Carnaval (terça-feira);  
 3) 06/03/2019 - Quarta-feira de cinzas;  
 4) 20/06/2019 - Corpus Christi (quinta-feira);  
 5) 21/06/2019 - Sucede Corpus Christi (sexta-feira);  
 6) 28/10/2019 - Dia do Servidor Público (segunda-feira), artigo 231 da Lei Municipal nº 843/11, de 24/08/2011;  
 7) 24/12/2019 - Antecede o Natal (terça-feira);  
 8) 31/12/2019 - Antecede o Ano Novo (terça-feira);

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza devam se dar de forma ininterrupta, para que não comprometa a qualidade dos serviços, e aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de janeiro de 2019.

**Edson Vieira Brene**  
 Prefeito do Município  
**Edson Hipólito Gonçalves**  
 Dir. Depto. de Administração

**PORTARIA Nº. 003/2019.**  
 A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**  
 CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2007-2008 (trinta dias), ao (a) Servidor (a), FRANCELIZA TOMAS, ocupante da Função do Cargo de CONTADOR, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 11 de agosto de 1997, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Contabilidade, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de janeiro de 2019 à 12 de fevereiro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 13 de fevereiro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**PAULO CEZAR DOS SANTOS**  
 Divisão de Recursos Humanos  
**JULIANA RIPOL MARTIN**  
 Secretária Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**Alvorada do Sul - Paraná**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**  
 Pela Resolução de Convocação nº 011/2018, publicada em 21 de dezembro de 2018, para tomar posse na condição de membro do Conselho Tutelar de Alvorada do Sul, pelo período de 23/12/2018 à 21/05/2019, foi convocado o Srº Luciano dos Santos Souza, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do município de Alvorada do Sul, a fim de iniciar processo de posse em virtude do mesmo estar na condição de suplente nas eleições para Conselho Tutelar realizada em outubro de 2015.

No entanto, o Srº Luciano não compareceu até a presente data ao Departamento citado, ficando assim desclassificado do cargo ao qual havia sido convocado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Alvorada do Sul, 17 de janeiro de 2019.

**Renata Cristina de Souza Fabiano**  
 Presidente do CMDCA  
**Leticia Brussolo**  
 Conselheira do CMDCA  
**Érica Mara Barro**  
 Conselheira do CMDCA

**DECRETO Nº 001/2019**  
 SÚMULA: Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 23 da Lei Municipal nº 1.211, de 12 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

**DECRETA:**  
 Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira para exercício de 2019 do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, conforme o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 23 da Lei Municipal nº 1.211, de 12 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem em metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício financeiro de 2019, do Município de BELA VISTA DO PARAÍSO.

Art. 2º Cabe ao Departamento de Finanças, com base nos valores constantes nas planilhas anexas e considerando a evolução da receita, proceder mensalmente à liberação dos recursos financeiros ao Legislativo.

Art. 3º As medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, são as seguintes:

1. Medidas de Combate à Evasão e Sonegação Fiscal:  
 a) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e inadimplência para o parcelamento de débitos lançados, para cobrança amigável à regularização dos débitos levantados.  
 b) Definição de rotinas técnicas e administrativas, com finalidade de procedimentos de expedição e controle de notificações e intimações de contribuintes por via postal.  
 c) Emissão de Certidão da Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar a cobrança judicial.  
 d) Manter constantemente fiscais no campo para verificar as edificações, para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.  
 e) Elaborar a planta de valores da cidade, para obter sempre os valores de terrenos e edificações atualizados.  
 f) Fazer acompanhamento das DFC - Declaração do Fisco Contábil, junto às empresas do comércio e indústria.

2. Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança:  
 Imposto Predial Urbano - Div. 1-01

2014	2015	2016	2017
4.020,96	10.486,57	27.207,48	104.727,52

Imposto Territorial Urbano - Div. 1-02

2014	2015	2016	2017
1.189,97	2.262,94	6.740,13	21.791,03

Auto de Infração - Div. 2-02

2014	2015	2016	2017
0,00	0,00	0,00	0,00

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div. 2- 03 ISS HOMOLOGADO

2014	2015	2016	2017
29.422,51	28.363,63	35.180,44	18.455,01

Taxa de Saúde Pública - Div 2-06

2014	2015	2016	2017
219,21	66,59	602,24	9.631,90

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**  
 Termo Aditivo de: Prorrogação de PRAZO  
 Processo nº 001/2017  
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2017  
 Contrato N.º 001/2017  
 ID nº 973

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 169, nesta cidade e comarca, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, para instalação e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso/PR  
 Contratado: Alcides Eraldo Sanches Melhado  
 Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.  
 Início: 04/01/2019  
 Término: 03/01/2020  
 Bela Vista do Paraíso, 03 de janeiro de 2019

**Edson Vieira Brene**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**  
 Termo Aditivo de: Reajuste em face de prorrogação de prazo  
 Processo nº 001/2017  
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2017  
 Contrato N.º 001/2017  
 ID nº 973

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 169, nesta cidade e comarca, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, para instalação e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso/PR  
 Contratado: Alcides Eraldo Sanches Melhado  
 Valor Mensal: R\$1.290,63 (um mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)  
 Valor Total: R\$ 15.487,56 (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.  
 Início: 04/01/2019  
 Término: 03/01/2020  
 Bela Vista do Paraíso, 03 de janeiro de 2019

**Edson Vieira Brene**  
 Prefeito Municipal

**Expediente**

**Jornal da CIDADE**

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.  
 Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR  
 CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000  
 Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568  
 www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR  
 Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares  
 Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ  
 Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina  
 Tiragem: 5.000 exemplares  
 O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.

**ADJORI-PR** | **FENAJ** | **Sindicato dos Jornalistas**